

**Secretaria de Esportes e Lazer**  
Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/SEME/2017**  
**(Aditamento nº 03 ao Termo de Convênio nº 016/SEME/2015)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEME – G/2015**

**CONVÊNIO nº 016/SEME/2015**

**PROCESSO:** 2015-0.021.007-9

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA - COTP.

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEME.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO

**OBJETO DESTES TERMO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO POR MAIS 08 (OITO) MESES A PARTIR DE 16/04/2017.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 725.833,64 (Setecentos e vinte cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, neste ato representado pelo **Secretário Senhor Jorge Damião de Almeida**, ora denominada **PMSP/SEME** e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CENTRO OLÍMPICO, CNPJ nº 49.079.692/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Alex Martins Guimarães**, RG nº 18.462.447-2 SSP/SP CPF nº 093.917.778-13, denominada simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 48.266/2007, na Portaria nº 026/2014-SEME.G (institui o MANUAL DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEME), e alterações posteriores e, em face do despacho exarado às fls. 411 do processo administrativo nº **2015-0.021.007-9** publicado no DOC de 08/04/2017- pag. 98 celebram o presente **ADITAMENTO**, nos termos e cláusulas que seguem.



**Secretaria de Esportes e Lazer**  
Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através do presente, a **PMSP/SEME** e a **CONVENENTE** registram o interesse para a realização do Termo de Aditamento ao Convênio nº 016/SEME/2015, para a realização de atividades das equipes de competição do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa – COTP, a partir de 16/04/2017, até o dia 15 de dezembro do ano presente, bem como o aditamento do mesmo ajuste para o fim de : I – permitir que a entidade utilize fonte própria para execução do Convênio nos casos de atraso de repasse de recursos financeiros pela Pasta; II – alterar a contrapartida financeira para contrapartida de serviços (palestras, cursos e capacitações) no valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do repasse; e III – redução em 14,3% da quantia prevista para o repasse da Pasta para o exercício de 2017, em razão de tratativas com a entidade que resultaram na exclusão do Administrador Financeiro e na redução da verba para alimentação, nos termos do inciso II do art. 65 c.c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO**

2.1. Fica prorrogado por 08 (oito) meses, a partir de 16/04/2017, o prazo de execução do objeto do Convênio nº 016/SEME/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente **ADITAMENTO** importa no repasse, pela **PMSP/SEME**, do valor total de R\$ 725.833,64 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente, devendo ser observado o princípio de anualidade.



**Secretaria de Esportes e Lazer**  
Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

4.1 A título de **contrapartida de serviços**, ficará a cargo da convenente a prestação de serviços em forma de palestras, cursos e capacitações para os treinadores e atletas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, sendo o valor correspondente a 2% (dois por cento), no valor total do repasse, representado o valor de **R\$ 14.516,67**, (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) as demais despesas/custos mensurados em fls. 400.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificados em todos os seus termos, as demais cláusulas do **Convênio nº 016/SEME/2015** e seus aditamentos posteriores que não colidam com o presente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

**JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

  
**ALEX MARTINS GUIMARÃES**  
Presidente

Associação Desportiva Centro Olímpico

**PUBLICADO**

DOC 13 / 04 / 17 Pág: 18

SEMEAJ

Responsável

/gtra